



EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 0049/2022
Processo SEA 13614/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rodovia SC 401 – km5, 4.600, bloco II, 1º andar, Bairro Saco Grande II – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.351/0001-42, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica, para selecionar proposta objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de elaboração dos projetos executivos Arquitetônico, Elétrico, Rede Lógica e Telefonia, Hidrossanitário, Climatização, Sistema Preventivo PPCI e Estrutural, para o Bloco II do Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – Envio de proposta: a partir das 14:00 horas do dia 22/03/2022.
- 1.2 – Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 04/04/2022.
- 1.3 – Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 04/04/2022.
- 1.4 – O Pregão Eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.5 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.
- 1.7 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS.
- 1.8 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.
- 1.9 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.10 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:
 - Anexo I – Termo de Referência; Quadro de quantitativos, especificações mínimas e condições gerais de prestação dos serviços.
 - Anexo II - Modelo de proposta de preços eletrônica.
 - Anexo III -Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e Cessão de Direitos Autorais – aplicável para projetos;
 - Anexo IV – Declaração sobre práticas fraudulentas e de corrupção.
 - Anexo V – Informações da empresa vencedora para contratação.
 - Anexo VI – Modelo de declaração de vistoria.
 - Anexo VII– Modelo de declaração – não realização de vistoria.
 - Anexo VIII – Modelo de Declaração de cumprimento das normas referentes à Saúde e à Segurança no Trabalho.
 - Anexo IX – Minuta de Contrato.
 - Anexo X – Estimativa de Custos.
 - Anexo XI – Cronograma.



2 – DA LICITAÇÃO

2.1. – Do Objeto

2.1.1. – A presente licitação destina-se a selecionar proposta **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de elaboração dos projetos executivos Arquitetônico, Elétrico, Rede Lógica e Telefonia, Hidrossanitário, Climatização, Sistema Preventivo PPCI e Estrutural, para o Bloco II do Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas demais condições previstas neste edital.

2.2 – Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Administração/Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC será na qualidade de promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades da Secretaria de Estado da Administração/Diretoria do Centro de Serviços Compartilhados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 – Empresas em consórcio;

3.2.3 – Sociedades Cooperativas;

3.2.4 – Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.6 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

3.4 – A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Administração até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento ou ata de registro de preços;

3.4.1 – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;

3.5 – O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório, inclusive para solicitação de informações complementares e/ou amostras, devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Administração.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 – Coordenar o processo licitatório;

4.2 – Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4 – Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;

4.5 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, solicitando parecer técnico ao demandante, quando necessário;

4.6 – Dirigir a etapa de lances;

4.7 – Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;



- 4.9 – Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;
- 4.10 – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.11 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1 – A atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do Pregão Eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe homologado.

5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.2 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link “Fornecedores”.

5.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5.1 – Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
- c) Javascript habilitado e bloqueador de pop-ups desativado;
- d) Mensagens automáticas de portaldecompras@sea.sc.gov.br.

5.6 – É vedada a participação de usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item ou lote do processo, implicando na sua desclassificação e nas sanções legais previstas em Lei.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.2 – O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.sc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.3 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2 – Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.



6.2.1 – Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4 – A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.

6.2.5 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como, quanto aos e-mails encaminhados.

6.4 – As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 – As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3 – As licitantes receberão, por e-mail, para cada item, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4 – A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá conter:

a) O preço global, expresso em reais, com duas casas decimais, no campo “valor da proposta”, inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente para a prestação dos serviços licitados.



- 8.5.1 – A licitante interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Administração até a finalização do processo licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de serviço ou ata de registro de preços.
- 8.5.2. – A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- 8.5.3. – Ao formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma e na moeda oficial do Brasil, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I.
- 8.5.4. 8.5.4 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á à prestação dos serviços descritos neste edital.
- 8.6. – As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).
- 8.7. – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes a prestação dos serviços do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
- Excluem-se da exigência as demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- 9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 9.2 – O pregoeiro verificará as propostas eletrônicas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2.1. – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.1.1. – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.
- 9.2.2. – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.2.3. – As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.
- 9.3. – A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa.
- 9.3.1. – O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.
- 9.3.2. – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial enviada.
- 9.4. – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.
- 9.5. – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 9.5.1. – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.
- 9.6. – Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.
- 9.7. – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



9.7.1. – O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link “histórico de lances”.

9.8. – O pregoeiro abrirá os itens/lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.

9.8.1. – Após abertos os itens/lotes da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.

9.8.2. – O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.3. – Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.9. – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9.1. – Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.9.2. – A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (*CHAT*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 – Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

9.10.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

b) após a abertura do item/lote o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

9.11 – O disposto no subitem 9.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13. - Fica a licitante obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “*CHAT*”:

9.13.1. – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.



9.13.2. – Os documentos solicitados, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviados pelo endereço pregaodglc@sea.sc.gov.br.

9.14. – O pregoeiro fará a verificação por meio de consulta on-line:

9.14.1. – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

9.14.2 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.14.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.14.4 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro desqualificará a licitante, por falta de condição de participação.

9.14.5 – Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

9.16 – O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

9.17 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

10.1.1 – A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

10.1.2. – O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, a licitante melhor classificada, deverá inserir o documento hábil correspondente, como Anexo, no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviado pelo endereço pregaodglc@sea.sc.gov.br, em até 10 (dez) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

10.1.3. – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

10.2. – Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

10.2.2. – O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal e trabalhista por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2.2.1. – A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.2.2. – O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.



10.2.2.3. – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3. – Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.4 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 337-F do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

10.5 – A licitante melhor classificada deverá apresentar, ainda:

10.5.1 – Qualificação Técnica demonstrada através de:

10.5.1.1 - Declaração, em atendimento a Lei Estadual nº 10.732, de 07/04/1998, de que a empresa cumpre as normas de Saúde e Segurança do Trabalho, conforme modelo do Anexo VIII, deste edital.

10.5.1.2 - Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação;

10.5.1.3 - Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, que comprove ter já executado no mínimo à área especificada para seu objeto, conforme segue:

Item	Descrição	Quantidade m²
1	Projeto Arquitetônico	2.000,00
2	Projeto Elétrico	2.000,00
3	Projeto de Rede Lógica e Telefônia	2.000,00
4	Projeto Hidrossanitário	2.000,00
5	Projeto de Climatização	2.000,00
6	Projeto Preventivo de Incêndio	2.000,00
7	Projeto Estrutural	2.000,00

10.5.1.3.1 O atestado ou certidão deverá comprovar o solicitado para cada projeto, individualmente;

10.5.1.4 - Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU, com indicação dos responsáveis técnicos;

10.5.1.5- Certidão de registro de Pessoa Física expedida pelo CREA ou CAU;

10.5.1.5.1 A empresa licitante deverá apresentar seu quadro de funcionários responsável (is) técnico(s) que comprove ao menos 50% dos projetos (itens) exigidos no quadro abaixo:

Item	Descrição para Atestado	Quantidade Mínima m²	Profissional responsável
1	Projeto Arquitetônico	2.000,00	Arquiteto ou Engenheiro Civil
2	Projeto Elétrico	2.000,00	Engenheiro Eletricista
3	Projeto de Rede Lógica	2.000,00	Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de telecomunicações
4	Projeto Hidrossanitário	2.000,00	Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Civil
5	Projeto de Climatização	2.000,00	Engenheiro Mecânico
6	Projeto Preventivo Contra Incêndio	2.000,00	Engenheiro Civil



7	Projeto Estrutural	2.000,00	Engenheiro Civil
---	--------------------	----------	------------------

10.5.1.5.3 As certidão de Acervo Técnico - CATs e os Atestados de Capacidade Técnica deverão estar em nome dos profissionais que ficarão responsáveis pelos projetos;

10.5.1.6 - A vistoria dos locais de prestação dos serviços é facultativa;

10.5.1.6.1 – A opção pela não realização de vistoria obriga a licitante a apresentação do Anexo VII, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos adicionais.

10.5.1.6.2 – A opção pela realização de vistoria obriga a licitante à apresentação do Anexo VI.

10.5.1.6.2.1 – A vistoria dos locais de prestação dos serviços deverá ser previamente agendada e executada até o dia útil imediatamente anterior a data marcada para abertura da sessão.

10.5.1.6.2.1.1 – As visitas serão agendadas até o segundo dia útil imediatamente anterior a data marcada para abertura da sessão.

10.5.1.6.1.2 – Contato para agendamento das vistorias deverá ser realizado pelo telefone (48) 99820-4388 (Carolina) ou e-mail dscscmanutencao@sea.sc.gov.br das 13 às 19h, em dias úteis.

10.5.1.6.2.2 – Pela vistoria, a licitante ratifica ter tomado conhecimento de todas as peculiaridades dos serviços a serem executados, bem como das dificuldades existentes para sua execução, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento.

10.5.1.7 A proposta deve vir assinada pelo responsável técnico e/ou proprietário da empresa do projeto;

10.6.– Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.

10.7. – Os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou traduzido por tradutor oficial.

10.8 – Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.

10.9 – A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, enviar, por meio eletrônico, as informações constantes dos Anexos IV, V e VIII, pelo Sistema eletrônico ou por meio eletrônico, pelo endereço pregaodglc@sea.sc.gov.br, no prazo de 10 (dez) minutos, contado a partir da convocação do pregoeiro.

11 – JULGAMENTO

11.1. – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, enviar o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, conforme Anexo I.

11.2. – Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não enviar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital a licitante terá sua proposta desclassificada.

11.3. – Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.

11.4. – No caso do subitem 11.2 e 11.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5. – Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

11.6. – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

11.7. – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

11.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *CHAT* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins



de classificação e habilitação.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 – Qualquer pessoa, até dois dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório obrigatoriamente por intermédio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao REGISTRO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

12.1.1 – Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o login, acessando o processo eletrônico, botão IMPUGNAÇÃO.

12.1.2 – Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

12.2 – O fornecedor cadastrado e qualificado para prestação dos serviços (grupo-classe) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com login e senha clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão Impugnações.

12.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.

12.3.1 – As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.1.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.3 – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

13.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

13.3.1 – Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado.

13.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a emissão do Contrato, consoante minuta que constitui o Anexo IX deste Edital.

14.2 – Da convocação para assinatura do Contrato:

14.2.1 – Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

14.2.1.1 – A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

14.2.1.2 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

14.2.1.3 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinar o Contrato, o órgão/entidade requisitante cominará multa as empresas no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal



nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste edital.

14.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderão ser convocadas outras licitantes. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com as licitantes para que seja obtido melhor preço.

14.2.3 – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 5 de dezembro de 2014.

14.3 – Das Obrigações

14.3.1 – Obriga-se a Contratada:

- a) na prestação do serviço do objeto desta licitação, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 0049/2022, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- b) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço objeto do Pregão Eletrônico nº 0049/2022;
- c) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem defeitos, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do produto;
- e) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico nº 0049/2022;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento/prestação do serviço;
- h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- i) Será permitida a subcontratação.
- j) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- k) Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços devem estar corretamente uniformizados e identificados com crachás;
- l) Entregar à Contratante, em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR da empresa, válido na data da assinatura deste instrumento.
- m) Entregar à Contratante, em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, comprovação de que possui em seu quadro, no mínimo, um profissional de nível técnico ou superior da área de Engenharia ou Arquitetura, que será o responsável técnico pelo acompanhamento e execução dos serviços.
- n) Entregar à Contratante, em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, comprovação de certificado de uso da ANCORAGEM (com balancim), dispositivo presente, de acordo com a NR35, ABNT NBR 16325-1:2014, NBR 16325-2:2014.



- o) É de total e única responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de ferramentas adequadas e equipamentos. Entenda-se por ferramentas adequadas aquelas que atendem plenamente às normas técnicas e de segurança, devendo ainda ser fornecidas observando-se a qualidade, o desempenho e quantidade.
- p) Fornecer, aos funcionários, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo, ainda, EPI – equipamento de proteção individual – sempre que houver necessidade de proteção da saúde e integridade física do trabalhador contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho.
- q) Instalar e manter durante todo o período de execução das obras/serviços, por sua conta, a sinalização adequada, e a responsabilizar-se por qualquer acidente que resultar de inobservância desta obrigação;
- r) prestar garantia pela qualidade do serviço executado por até 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, obrigando-se em refazê-lo dentro deste prazo sem qualquer ônus a CONTRATANTE, se constatado dentro desse período, erro formal conforme escopo desse, serviço em discordância com o projeto ou utilização de material de baixa qualidade ou vencido.
- s) demais condições constantes dos Anexos deste edital.

14.3.2 – Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada nesta licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde estiveram instalados o(s) bem(ns), observadas as normas de segurança pertinentes;
- i) demais condições constantes dos Anexos deste edital.

14.4 – Da rescisão contratual

14.4.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

14.4.1.1. – Da rescisão contratual decorrerá o direito do contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

14.4.2. – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 2.617/2009 e neste edital.

14.5 – Da execução do Contrato

14.5.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

14.5.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados do Contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.5.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

14.5.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.



14.6 – Dos direitos da Administração:

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.7 – Do reajuste de preço:

14.7.1 – O preço estabelecido é fixo e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

14.7.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pela contratante, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da análise e discussão de planilha de custos.

14.8 – Da alteração do Contrato:

14.8.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.8.1.1 – O Contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

14.9 – Do prazo de vigência e execução do Contrato:

14.9.1 – O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura.

14.9.1.1 – O prazo de execução dos serviços deverá atender ao que se encontra estabelecido no Anexo I.

14.10 – Da fiscalização do Contrato

14.10.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto contratado, pelo órgão contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital, seus Anexos e no Contrato.

14.10.1.1 - A designação do Gestor e o Fiscal deverá atender ao que estabelece a Instrução Normativa SEA 11/2019.

14.10.2 – A Contratante, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, independentemente de notificação, realizar vistoria para comprovação da execução dos serviços exigidas em Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros designados para essa finalidade.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do(a):

Órgão/Unidade Orçamentária	Subsação	Natureza	Fonte
47091 – Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais	12453	4.90.51.80	0240

16 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

16.1 – As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.2 – O pagamento será:

16.2.1 – Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão licitante, devendo constar também o número da licitação e da Ordem de Serviço/Contrato.

16.2.2 – Realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão licitante, devendo constar CNPJ, o número da licitação e do Contrato, observado o cronograma (Anexo XI)

E, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516/2018), com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- III – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- IV – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



16.2.3 – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

16.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

16.4 – O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao serviço prestado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

16.5 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17 – DAS SANÇÕES:

17.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual nº 2.617/2009, quais sejam:

I – Advertência:

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade:

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

17.1 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada.

17.2 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 337-F do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

17.3 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

17.4 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

18.2 – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

18.2.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br>.

18.2.2 – Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e” informando no processo **SEA 13614/2021**.

18.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem direito a qualquer indenização.

18.5.1 – Após a contratação, na entrega do objeto, o contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do edital. A comprovação será efetuada pelo próprio contratante ou por terceiros por ele contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da contratada.

18.6 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

18.7 – A Secretaria de Estado da Administração – SEA poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

18.8.1 - Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

18.9 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração
(assinado digitalmente)



ANEXO I
Pregão Eletrônico nº 0049/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 13614/2021

- Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de elaboração dos projetos executivos Arquitetônico, Elétrico, Rede Lógica e Telefonia, Hidrossanitário, Climatização, Sistema Preventivo PPCI e Estrutural, para o Bloco II do Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner.

- Descrição dos Serviços:

Item	Descrição dos serviços	Unidade (m ²)	Área Total (m ²)
1	Elaboração de Projeto Arquitetônico Executivo de reforma geral contemplando acessibilidade com documentação complementar (memoriais, orçamentos e cronogramas de obra) e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.	M ²	5.157,84
2	Elaboração de projeto Elétrico com documentação complementar (memoriais, orçamentos e cronogramas de obra) e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.	M ²	5.157,84
3	Elaboração de projeto de Rede Lógica e Telefonia com documentação complementar (memoriais, orçamentos e cronogramas de obra) e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.	M ²	5.157,84
4	Elaboração de projeto Hidrossanitário com documentação complementar (memoriais, orçamentos e cronogramas de obra) e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT	M ²	5.157,84



5	Elaboração de projeto de Climatização com documentação complementar (memoriais, orçamentos e cronogramas de obra) e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.	M ²	5.157,84
6	Elaboração de projeto preventivo de incêndio e proteção atmosférica, com documentação complementar (memoriais, orçamentos e cronogramas de obra) e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.	M ²	5.157,84
7	Elaboração de projeto Estrutural e de reforço, com documentação complementar (memoriais, orçamentos e cronogramas de obra) e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.	M ²	5.157,84

Observações:

- I.a)** Os projetos deverão atender às regras de acessibilidade constantes na NBR 9050/2021 ou outra que vier a substituir;
- I.b)** Todos os projetos deverão respeitar o Estudo Preliminar elaborado pela Gerência de Manutenção da Secretaria de Estado da Administração, levando em consideração dimensionamentos e diretrizes expostas no mesmo, o estudo poderá ser retirado com a FISCALIZAÇÃO no ato da assinatura do contrato;
- I.c)** Entende-se que a contratação de uma única empresa para elaboração dos projetos, tenha como consequência, a compatibilização dos mesmos. Sendo assim, deverão ser analisados todos os projetos complementares e verificadas as adequações, compatibilizações e não conformidades entre eles, para que, caso haja modificações e adaptações, estas sejam feitas com a maior qualidade possível, de acordo com as melhores práticas. É de responsabilidade da contratada entregar os projetos compatíveis entre si.

Item 1 – Projeto Arquitetônico Executivo

- a) Projeto arquitetônico de reforma geral, apresentando implantação, locação, quadro de áreas e esquadrias, plantas baixas, planta de cobertura, cortes e fachadas, contemplando o



detalhamento de elementos arquitetônicos, entre eles: guarda-corpos, peitoris, rufos, gradis, forros, escadas, rampas, áreas molhadas, bancadas, pingadeiras, paginação de pisos, etc;

- b) A edificação deverá passar por uma criteriosa análise técnica determinando pontos de reforma predial preventiva e preditiva, considerando a idade do prédio e a falta de manutenção dos últimos anos;
- c) Desde o telhado até os revestimentos deverão ser analisados e propostas soluções novas ou de manutenção que serão cotadas no orçamento final;
- d) A fachada da edificação deverá ser considerada assim como a necessidade de um projeto de paginação novo, com revestimentos mais atuais, modernos e funcionais. Considerar orientações da (o) fiscal do contrato quando da execução;
- e) Deverá ser considerado, projetado e orçado a utilização de piso elevado, forro mineral e divisórias corporativas em todos os andares;
- f) A CONTRADA deverá considerar que o ático será ampliado para a totalidade de área do segundo pavimento;

Obs.: as opções de revestimentos e alterações civis devem ser validadas com a fiscalização.

Item 2 – Projeto Elétrico

- a) O projeto de instalações elétricas deverá obedecer aos padrões de fornecimento de energia elétrica da concessionária local, às especificações dos fabricantes, às Condições Gerais de Fornecimento da ANEEL e a todas as normas e recomendações elétricas da ABNT, inclusive a atual NBR-14136/2002, regulamentada pela resolução nº11 de 20/12/2006 do CONMETRO;
- b) O projeto elétrico deve conter, no mínimo: plantas baixas com marcação dos pontos elétricos e tomadas, dimensionamento de cabos e circuitos, localização dos quadros elétricos (separados individualmente em restaurante/cafeteria/pavimento superior), diagramas unifilares, eletrocalhas, diagramas de quadros, mapa de cargas, tomadas e equipamentos elétricos, circuitos separados para equipamentos de maior consumo, sistema elétrico para iluminação (com marcação de interruptores), projeto de padrão de entrada de energia com indicação da posição do quadro geral de entrada e medição de energia, trajeto dos condutores e eletrodutos (inclusive dimensionamento dos mesmos e das caixas), prumadas dos alimentadores gerais, previsão de carga e alimentação para instalações especiais;
- c) Deverão ser vistoriadas detalhadamente todas as instalações elétricas existentes, todos os pontos e os quadros de distribuição, bem como a identificação as cargas existentes;
- d) Caso necessário deverão ser realizados testes, medições ou ensaios por ocasião das vistorias,



consoante o nível de inspeção estabelecido como escopo para este diagnóstico;

- e) Lembramos que os relógios de medição devem ser individualizados para melhor atender a administração do local.

Item 3 – Rede Lógica e telefonia

- a) O projeto de telefonia deverá contemplar o detalhamento dos pontos de telecomunicações, bem como tubulações telefônicas, caixas de distribuição, distribuidor geral, aterramentos, cabeamento horizontal, planejamento de alocação de pontos, encaminhamentos e cabeamento para utilização das work áreas, seguindo as boas práticas e normas técnicas vigentes;
- b) Salas de Telecomunicações, planejamento da disposição dos racks, quadros elétricos, dos encaminhamentos e cabeamento óptico para interligação com a Sala de Backbone seguindo as boas práticas e normas técnicas vigentes;
- c) Implantação de sistema de controle interno por câmeras de monitoramento, dispostas em locais estratégicos que compreendam toda a parte comum dos andares.
- d) Backbone, planejamento da disposição dos racks, quadros elétricos, dos encaminhamentos e da entrada de facilidades para interligação com o Backbone da rede CAM;
- e) A elaboração do projeto de rede lógica deverá levar em consideração os requisitos de Funcionalidade, Escalabilidade, Adaptabilidade e Gerenciabilidade, a fim de garantir que os usuários desempenhem suas atividades, com capacidade de ampliação da rede se necessário, permitindo também a possibilidade de implementação de novas tecnologias ao surgirem, e assegurando a facilidade na monitoração e no gerenciamento, garantindo estabilidade a rede.

Item 4 – Projeto Hidrossanitário

O projeto hidrossanitário deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações hidrossanitárias da edificação, discriminando em projeto de água fria, projeto de águas pluviais e projeto de esgoto interno;

- a) O projeto de água fria deverá conter, no mínimo: solução para alimentação de todos os pontos hidráulicos da edificação (vasos, lavatórios, duchas, pias, torneiras, tanques, etc.), conjunto de tubulações e seu dimensionamento, registros, válvulas e acessórios, hidrômetro, ramal de alimentação predial, barriletes e colunas de distribuição;
- b) O projeto de esgoto sanitário deverá conter, no mínimo: ligação de aparelhos sanitários, sifões, caixas sifonadas, ralos, grelhas, ramais, colunas de ventilação e tubos de queda;



- c) Projeto das instalações de águas pluviais, com calhas e condutores até as caixas de passagem, não sendo permitida a interligação com o sistema de esgotamento sanitário;
- d) Análise dos reservatórios de água inferiores e superiores, juntamente com o conjunto moto- bomba e a tubulação de recalque, com relatório das atuais condições e caso seja necessária alguma intervenção, descrever como serão recuperados.
- e) Todos os projetos deverão ter indicação de detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos, se necessários à compreensão da execução da obra;
- f) Todas as pranchas do projeto deverão contemplar legenda com os símbolos e as abreviações adotados, além de isométricos e/ou vistas com a representação dos trajetos e comandos, informando todas as peças e as dimensões necessárias;
- g) A Contratada deverá realizar visitas para levantamento dos sistemas utilizados e locação das redes. Analisar as atuais condições dos materiais utilizados e verificar a possibilidade de troca dos mesmos por materiais mais modernos e eficientes. E ainda, verificar se o sistema utilizado atende as normas vigentes e aprovar o novo projeto nos órgãos competentes;
- h) Elaborar um programa de manutenção preventiva das instalações hidrossanitárias, informando a periodicidade e as rotinas das manutenções.

Item 5 – Projeto de Climatização

O projeto executivo de climatização e exaustão deverá ser proposto com base no novo layout arquitetônico. Este deverá ser adequado, para obtenção de menor custo energético possível, controle de temperatura individual por espaço, automatização do sistema, ventilação mecânica de áreas fechadas, exaustão mecânica dos banheiros, copas, etc. Neste projeto também deve conter o detalhamento de toda infraestrutura para funcionamento do sistema.

- a) **Projeto de sistema de ventilação/exaustão natural:** Deve ser dimensionado de forma a adequar os ambientes às condições de conforto térmico necessárias ao desenvolvimento das atividades. As diretrizes do projeto de ventilação/exaustão natural deverão ser incorporadas ao projeto arquitetônico;
- b) **Projeto do sistema de ventilação/exaustão forçada:** Devem ser previstos equipamentos de ventilação e/ou exaustão em ambientes, onde haja necessidade de renovação por exaustão do ar, tais como sanitários sem aberturas para a atmosfera, cozinhas, refeitórios, despensas, subsolos, etc. As bocas de entrada ou saída de ar, na ventilação e na exaustão, serão guarnecididas de grelhas, aerofusos ou coifas.



c) **Climatização das áreas administrativas:** Os setores de administração, salas de apoio, auditório e outros, deverão ser climatizados majoritariamente com condicionadores do tipo interno aparentes, com controle individual de operação, quente e frio, interligados a condensadoras externas do tipo VRF/VRV, com compressores de tecnologia SCROLL DC INVERTER. Quando não possível a climatização do ambiente com a utilização do sistema VRF/VRV, optar pela utilização do sistema tipo Multisplit. Para renovação do ar deve-se propor a utilização de uma caixa de ar com filtro de ar interligados a dutos de distribuição de ar e terminais de difusão de ar com registro para cada condicionador.

O Projeto Executivo consiste no dimensionamento e representação de todos os componentes do sistema. Deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Planta Baixa, contendo locações de equipamentos, e toda infraestrutura para funcionamento do sistema tipo VRF/VRV;
- Cortes, Diagramas;
- Detalhamento do projeto: deverá ser elaborado e apresentado todos os detalhes necessários para o perfeito entendimento e execução do projeto, através da elaboração de um Memorial Descritivo;
- Cálculo completo do levantamento de carga térmica das vazões de ar por ambiente;
- Deverão ser apresentados os quantitativos referentes ao projeto, contendo orçamento discriminado com preços unitários de todos os equipamentos, materiais e da mão de obra necessários para a execução do projeto;

A CONTRATADA poderá realizar visitas para conhecimento do empreendimento e estudo de soluções para melhor execução do projeto. Na documentação complementar deve constar as especificações técnicas do novo sistema, orçamento e cronograma de obra civil para instalação de tal.

A CONTRATADA deverá seguir as seguintes normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para elaboração do Projeto executivo, Memorial descritivo, bem como toda terminologia adotada.

- NBR – 16:401 – Instalações centrais de ar condicionado para conforto: 1) Projeto das Instalações; 2) Parâmetros de Conforto Térmico; Qualidade do Ar Interior;
- NBR – 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

No caso de omissão ou inexistência de normas nacionais, serão observadas as editadas pelos seguintes órgãos: ANSI, ARI, ASHARE, ASTM, DIN, NEMA, NFPA, SMACNA.



Item 6 – Projeto Preventivo de Incêndio

O projeto deverá prever todo o sistema de prevenção exigido pela legislação pertinente, conforme projeto específico, contendo:

- a) Sistema hidráulico preventivo; proteção por hidrantes de paredes com mangueira flexíveis de alcance de 30,00 metros. Reservatórios elevados para consumo e Reserva Técnica de Incêndio - RTI deverão estar previstos nos volumes das escadas de emergência;
- b) Sistema preventivo por extintores;
- c) Sistema de proteção por alarme, iluminação de emergência, sistema de abandono do local, detectores de fumaça/incêndio. Baterias poderão ser locadas no térreo das escadas de emergência, ou junto aos setores de máquinas nas torres dos sanitários;
- d) Sistema de proteção com para-raios;

Item 7 – Projeto Estrutural

Para determinar detalhadamente os problemas estruturais e os serviços de recuperação a serem realizados, deverão ser conduzidas verificações no projeto estrutural existente e vistoria “in loco” dos componentes e peças estruturais.

A inspeção predial será baseada no “check-up” da estrutura, buscando a análise técnica do fato ou da condição de estabilidade estando a mesma voltada para o enfoque da segurança e da manutenção predial, de acordo com as diretrizes da Norma de Inspeção Predial do IBAPE – 2009 e da Norma de Manutenção em Edificações - NBR 5674, da ABNT, ou as mais recentes publicações que as substituam.

Caso necessário deverão ser realizados testes, medições ou ensaios por ocasião das vistorias, consoante o nível de inspeção estabelecido como escopo para este diagnóstico.

Deverão ser produzidos e apresentados Laudos Técnicos das patologias identificadas, o seu grau de risco e o respectivo projeto para a sua recuperação e estabilização.

A Contratada deverá projetar/calcular um novo projeto estrutural para a ampliação do ático, impondo as melhores condições para que a obra acorra harmonicamente com a edificação existente, e ainda prever a instalação de dois elevadores, um de uso público outro de serviços.

II.I Especificações técnicas/Planilhas e Orçamentos/Cronogramas:



Os Projetos deverão conter levantamento atualizado das edificações, onde deverão constar todas as informações necessárias para a devida compreensão e execução, apresentadas através de memoriais e pranchas técnicas com representações bidimensionais.

II.I.I Especificações Técnicas:

As especificações técnicas trarão a descrição dos procedimentos técnicos de execução e montagem de todos os componentes da obra, definindo os materiais e equipamentos a serem empregados. Deverá ser utilizado como base o estudo preliminar fornecido pela Gerência de Manutenção.

II.I.II Planilha de quantitativos:

A Planilha de Quantitativos elaborada a partir das especificações técnicas trará o levantamento de todos os materiais (pintura, revestimentos, materiais de construção de todas as etapas da obra, etc.) e equipamentos a serem utilizados e implantados na edificação, bem como dos serviços a serem realizados na execução das obras, apresentando seus quantitativos parciais e totais.

II.I.III Orçamento e cronograma físico financeiro:

O orçamento, estruturado sobre a planilha de quantitativos, deverá ser baseado na tabela atualizada Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices - SINAPI, caso não haja algum item específico, este poderá ser suprido por tabelas oficiais, ou seja que contenham a parte analítica, ou ainda feito composição com os valores praticados no mercado, mediante comprovação com orçamentos.

O orçamento deve ser entregue de forma sintética e analítica, e ainda a Contratada deve apresentar a composição e cálculo do BDI.

O cronograma físico financeiro da obra será destinado a relacionar as etapas de serviços e seus respectivos desembolsos. Integra, ainda, este item, a composição de preços unitários, com a data-base da entrega do orçamento.

II.II – Instruções de entrega:

Os Projetos deverão ser apresentados à fiscalização em uma cópia física, assinada pelos respectivos responsáveis técnicos, levando em consideração que os/as projetistas deverão possuir a habilitação



técnica para a elaboração dos projetos específicos, conforme entidade de classe, e uma cópia em mídia eletrônica em extensão DWG e PDF, entregue em Pendrive e e-mail.

Os documentos técnicos (memoriais, cronogramas, especificações técnicas e orçamentos, de acordo com a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) ou por 03 (três) cotações com preços praticados no mercado da região). Deverão ser apresentados em uma cópia física (tamanho A4) e uma cópia em meio eletrônico (arquivo em Editor texto odt/.doc/.docx e PDF) também entregues em Pendrive.

Além disso, todos os projetos incluindo o de ampliação deverão ser aprovados em seus respectivos órgãos competentes, quando necessário.

Lembramos que a proposta de ampliação deve ser validada com o setor responsável da Prefeitura Municipal de Florianópolis para que seja aprovada tanto em vista que será uma reforma com acréscimo de área, fica sob responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer abertura de processo ou documentação que anteceda a aprovação do projeto de ampliação.

II.III – Referencias Normativas

Todos os projetos deverão seguir as normas de acessibilidade (NBR 9050/20) e normas da ABNT que se referem a cada caso.

Normas Brasileiras – ABNT

NBR-7678/1983 - Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção;

NBR 597/1977 - Recebimento de Serviços de Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675); NBR 16401-1 – Instalações Centrais de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários – Parte1 – Projetos de Instalações

NBR 16401-2 – Instalações Centrais de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários – Parte 2 –

Parâmetros de Conforto Térmico Conforto

NBR 16401-3 – Instalações Centrais de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários – Parte 3 – Qualidade do Ar Interior

NBR14.679 – Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização;

NBR13.971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada;

NBR 5626 - Sistemas prediais de água fria e água quente — Projeto, execução, operação e manutenção;



NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - projeto e execução;

NBR 10844 - Instalações prediais de águas pluviais.

Normas Regulamentadoras - Portaria do Ministério de Trabalho nº 3214 de 08/06/78

NR-06: Equipamento de Proteção individual;

NR-07: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

NR-08: Edificações;

NR-09: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

NR-10: Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR-11: Transportes, Movimentação, Armazenamento e Manuseio de Material;

NR-17: Ergonomia

NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

NR-23: Proteção Contra Incêndios;

NR-24: Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;

NR-25: Resíduos Industriais;

NR-26: Sinalização de Segurança;

Nota: Na falta da indicação de uma norma, deverá considerar a norma pertinente ao objeto ou da mesma estar em revisão, a CONTRATADA deverá utilizar mais atual.

III - Visita Técnica:

- a) As empresas interessadas deverão promover vistoria nas dependências, para a perfeita execução dos serviços, tendo em vista que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de suas interferências. Contato para agendamento das vistorias através do telefone (48) 99820-4388 (Carolina) ou e-mail dcsc_manutencao@sea.sc.gov.br com a Gerente de Manutenção da Secretaria de Estado da Administração.
- b) A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos.
- c) A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Estado no local onde os serviços serão prestados.
- d) Durante a visita não será fornecido pelo representante do Estado nenhuma informação



técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Termo de Referência, nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais da prestação dos serviços.

IV - Condições de garantia:

Os prazos de garantia dos serviços contratados neste TR devem ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

V – Cronograma de realização dos serviços:

O tempo estimado para a realização do projeto é de 120 dias, sendo distribuídos os serviços e prazos da seguinte forma:

- a) A CONTRATADA terá 60 dias para entregar os projetos listados nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 (excluindo-se momentaneamente os documentos complementares);
- b) Após esta entrega a FISCALIZAÇÃO terá 15 dias para analisar essa documentação.
- c) Enquanto isto a CONTRATADA já deverá estar elaborando todos os documentos complementares que devem ser entregues em mais 30 dias.
- d) A FISCALIZAÇÃO terá mais 10 dias para considerações quanto aos documentos complementares e projetos entregues.
- e) E caso haja mais algum item a ser alterado a CONTRATADA tem mais 5 dias para fazer tais mudanças.

O recebimento definitivo só será considerado após a aprovação nos órgãos competentes.

VI – Subcontratação

Será permitida a subcontratação parcial do objeto caso necessário, tendo em vista a distinção dos tipos de projetos a serem contratados nos limites legais, sob responsabilidade da contratada.

VII – Qualificação Técnica

- a) Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação;



b) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, que comprove ter já executado no mínimo à área especificada para seu objeto, conforme segue:

Descrição	Quantidade m ²
Projeto Arquitetônico	2.000,00
Projeto Elétrico	2.000,00
Projeto Hidrossanitário	2.000,00
Projeto Preventivo de Incêndio	2.000,00
Projeto Estrutural	2.000,00

- c) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU, com indicação dos responsáveis técnicos;
- d) Certidão de registro de Pessoa Física expedida pelo CREA ou CAU;
- e) A proposta deve vir assinada pelo responsável técnico e/ou proprietário da empresa do projeto.
- f) Poderão ser apresentados um atestado para cada projeto, individualmente.

VIII - Gestor do Contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Estado da Administração, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

IX - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- a) A empresa se obrigará a respeitar os termos citados neste termo de referência;
- b) Para a emissão de nota fiscal, deverá constar na mesma as retenções tributárias que serão aplicadas, de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes;
- c) Assumir integral responsabilidade pela elaboração do projeto, objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste TR;
- d) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta elaboração, inclusive perante terceiros;



- e) Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Contratante e especificações técnicas, qualidade e quantidades, no TR;
- f) Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;
- g) Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários, inclusive EPI, se couber, para a elaboração do projeto;
- h) Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato;
- i) Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.
- j) Estar com as certidões negativas vigentes durante toda a execução contratual, inclusive quando do pagamento;
- k) Cumprir os prazos estabelecidos no TR;
- l) A CONTRATADA deverá realizar quantas alterações forem necessárias até a aprovação final do projeto;
- m) Deve estar previsto entrega do projeto “**AS BUILT**”, nas disciplinas em que, quando da execução da obra, foram necessárias adequações em função das interferências na estrutura física da edificação.
- n) Aprovar os Projetos nos órgãos conforme exigências deste TR.
- o) Obter as licenças e alvarás necessários para o início da obra;

X - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do projeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da elaboração do projeto, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados e necessários ao bom desenvolvimento da execução contratual para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das normas da contratação;
- e) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s);



- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesta contratação;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber;
- h) Permitir à contratada, acesso ao local da prestação deste que observadas as normas de segurança;
- i) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços no prazo estabelecido neste TR.

XI - Condições de Pagamento

- a) As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
- b) O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:
 - c.I. - Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - c.II. - Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 - c.III. - Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
 - c.IV. - Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa; V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- d) O pagamento da fatura será sustado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- e) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;



f) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

XII - Sanções

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

Florianópolis, 08 de novembro de 2021

CAROLINA RAMOS PORTO

Gerente de Manutenção – GEMAN

(Assinado digitalmente)



ANEXO II
Pregão Eletrônico nº 00XX/2022
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

PÓRTAL DE COMPRAS - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - Windows Internet Explorer

Portal de Compras - Goiás, Estado da Bahia - Portal de Compras

Arquivo - Negociação - Apura

Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - N° do processo PE-30/2011 - teste para o Isak

Proposta de lote incompleto

Proposta de lote incompleto

Concluído



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Em conformidade com o disposto no Edital, eu, [NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL, declaro que executarei os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....]

Outrossim, declaro que, em obediência ao art. 111 da Lei nº 8.666/93, cedo a Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina , por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que vier a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaro, também, estar de acordo com as seguintes prerrogativas da SEA em relação aos citados serviços:

1 – A SEA poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos projetos e serviços, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A SEA poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos projetos e serviços da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos projetos e serviços, em cada evento deste tipo, ou mesmo não os indicar ou não os anunciar se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – A SEA poderá reutilizar os projetos e serviços originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a SEA não nos remunerará por essa reutilização.

Declaro ainda, que farei constar em todos os documentos que venham a compor os projetos e serviços, ou em parte deles, a critério da SEA:

9. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA SEA”; e

10. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos projetos e serviços objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da SEA ou não.

Finalmente, comprometo-me a não fazer o aproveitamento dos nossos projetos e serviços em outros projetos que venha a elaborar, de modo a preservar a originalidade da obra.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura, Nome Completo, nº do registro profissional.

Obs.: este anexo aplica-se apenas para projetos.



ANEXO V
Pregão Eletrônico nº 0049/2022
INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone:

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal/Nome:

CPF:

Documento de Identidade:

Cargo/Função na empresa:

Telefone: ()

Celular: ()

Local e data,.....

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2022
ATESTADO DE VISTORIA

Declaro para atendimento ao disposto no subitem 10.5.1.2.2, do edital, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0049/2022, promovido pela Secretaria de Estado da Administração, que a empresa estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do senhor, visitou e vistoriou as dependências da Secretaria de Estado da Administração/Diretoria do Centro de Serviços Compartilhados, e tomou conhecimento das necessidades e peculiaridades dos locais para prestação dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº 0049/2022.

...../SC, de de 2022.

Assinatura

Nome:

Cargo/Função:

RG/Registro:

Matrícula:



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2022
DECLARAÇÃO NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Para fins de participação em processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 0049/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de elaboração **dos projetos executivos Arquitetônico, Elétrico, Rede Lógica e Telefonia, Hidrossanitário, Climatização, Sistema Preventivo PPCI e Estrutural, para o Bloco II do Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner**, a empresa (denominação da empresa), CNPJ n.º....., com endereço, por seu representante (nome/cargo do representante), identidade n.º...../UF, DECLARA ter pleno conhecimento do objeto licitado bem como, das peculiaridades e dificuldades existentes para execução dos serviços/contrato. DECLARA ainda que as informações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 0049/2022 e seus anexos são suficientes para elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na vistoria/verificação dos locais de prestação dos serviços.

...../SC, de de 2022.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0049/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES
À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

Para atendimento ao disposto no subitem 10.5.1, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0049/2022, promovido pela Secretaria de Estado da Administração, a empresa , estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende as exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho.

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo Contratante.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ



ANEXO IX
Pregão Eletrônico nº 0049/2022
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR
INTERMÉDIO DA E A EMPRESA

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da(o)(órgão contratante), com sede na rua, inscrito no CNPJ sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu, senhor, portador do CPF nº, e de outro lado a empresa,, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, senhor, portador do CPF nº, firmam o presente instrumento de contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada em serviços de, para a (órgão contratante)....., de acordo com a proposta apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 0049/2022, conforme abaixo:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

§ 1º – A execução dos serviços dar-se-á no prazo máximo de até (....) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento .

§ 2º – São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 0049/2022 e seus Anexos, a proposta, os documentos e informações apresentadas pela licitante vencedora/CONTRATADA e quaisquer complementos que deram suporte ao julgamento da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.

Do Preço

I – O preço total para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento e do Edital de Pregão Eletrônico nº 0049/2022, de acordo com a proposta apresentada, consta discriminado na cláusula primeira, deste termo.

II – Do reajuste de preço – O preço estabelecido é fixo e irreajustável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

III – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Das Condições de Pagamento

§ 1º – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão licitante, devendo constar CNPJ, o número da licitação e do Contrato, observado o cronograma (Anexo XI do edital).



§ 2º – O pagamento será liberado mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516/2018), com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- III – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 3º – A não apresentação do documento enunciado no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 4º – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 5º – O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto a prestação do serviço efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 6º – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

Da Atualização por Inadimplemento

§ 7º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento.

Órgão/Unidade Orçamentária	Subsação	Natureza	Fonte
47091 – Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais	12453	4.90.51.80	0240

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência e Execução do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura.

I - O prazo de execução dos serviços deverá atender ao que se encontra estabelecido no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 0049/2022.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

-Da Contratada:

- a) na prestação do serviço do objeto desta licitação, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 0049/2022, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- b) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço objeto do Pregão Eletrônico nº 0049/2022;
- c) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem defeitos, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do produto;
- e) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico nº 0049/2022;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional;



- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento/prestação do serviço;
- h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- i) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- j) Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços devem estar corretamente uniformizados e identificados com crachás;
- k) Entregar à Contratante, em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR da empresa, válido na data da assinatura deste instrumento.
- l) Entregar à Contratante, no ato da assinatura do contrato o vínculo formalizado com todos os responsáveis técnicos que apresentarem as propostas, mostrando neste momento um contrato de prestação dos serviços entre PROFISSIONAL e CONTRATADA quando este não estiver registrado no quadro de funcionários da empresa;
- m) É de total e única responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de ferramentas adequadas e equipamentos. Entenda-se por ferramentas adequadas aquelas que atendem plenamente às normas técnicas e de segurança, devendo ainda ser fornecidas observando-se a qualidade, o desempenho e quantidade.
- n) Fornecer, aos funcionários, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo, ainda, EPI – equipamento de proteção individual – sempre que houver necessidade de proteção da saúde e integridade física do trabalhador contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho.
- o) Instalar e manter durante todo o período de execução das obras/serviços, por sua conta, a sinalização adequada, e a responsabilizar-se por qualquer acidente que resultar de inobservância desta obrigação;
- p) prestar garantia pela qualidade do serviço executado por até 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, obrigando-se em refazê-lo dentro deste prazo sem qualquer ônus a CONTRATANTE, se constatado dentro desse período, erro formal conforme escopo desse, serviço em discordância com o projeto ou utilização de material de baixa qualidade ou vencido.
- q) demais condições constantes dos Anexos deste edital.

– Da Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada nesta licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde estiveram instalados o(s) bem(ns), observadas as normas de segurança pertinentes;
- i) demais condições constantes dos Anexos deste edital.

CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento



Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos serviços comprovadamente prestados;
- III – judicialmente, na forma da legislação vigente;
- IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
 - a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
 - b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

O não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas, sujeitam à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência:

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade:

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

§ 1º – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.

§ 2º – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 337-F do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

§ 3º – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

§ 4º – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CLÁUSULA NONA – Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, para esse fim, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA nº 11/2019.

b) A fiscalização exercida pelo fiscal do contrato, não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

c) O fiscal designado, anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, elaborando relatórios mensais sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das práticas fraudulentas e de corrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III – comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, o Edital de Pregão Eletrônico nº 0049/2022, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente

...../SC, de de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



ANEXO X

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Órgão	: SEA - Sec. de Estado da Administração	Valores Expressos em Reais (R\$)
Ano	: 2021	Data do orçamento: 08/11/2021
Orçamento	: 21741/SEA - Contratação de projeto arquitetônico e complementares para o Bloco II do CAGE	
Município(s)	: Florianópolis	
Versão	: 1 - Versão Inicial	
Dimensão	: 5.157,840 M2	Data base de preço: 01/09/2021
Tabela de Origem	: 84 - Tabela de Referencial de Preço Sinapi Abril 2021 Onerada 99 - Tabela de Referencial de Preço SINAPI SETEMBRO 2021 Onerada	

01 - Serviços Iniciais

Tabela de Origem	Cód. Auxiliar	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário(R\$)	Preço total
PRÓPRIA 04/21	CPU15749	Projeto Arquitetônico / reforma e readequação do existente	M2	5.157,840	20,74	12,87	66.381,40
PRÓPRIA 04/21	CPU15750	Projeto de Ar Condicionado / Climatização e Exaustão	M2	5.157,840	20,74	4,29	22.127,13
PRÓPRIA 04/21	CPU15751	Projeto Elétrico	M2	5.157,840	20,74	7,18	37.033,29
PRÓPRIA 04/21	CPU15753	Projeto Hidrossanitário	M2	5.157,840	20,74	7,05	36.362,77
PRÓPRIA 04/21	CPU15754	Projeto Prevenção Incêndio Completo	M2	5.157,840	20,74	7,05	36.362,77
PRÓPRIA 04/21	CPU15755	Projeto Rede Logica	M2	5.157,840	20,74	4,37	22.539,76
PRÓPRIA 09/21	CPU23099	Projeto estrutural	M2	5.157,840	20,74	14,17	73.086,59

Total do Grupo**: 293.893,71

Total Geral do Orçamento: 293.893,71

** O Total do Grupo apresenta apenas os insumos que não são composições



ANEXO XI

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Orçamento : 21741/SEA - 1/2021
Data referência do orçamento : 08/11/2021
Descrição : Contratação de projeto arquitetônico e complementares para o Bloco II do CAGE
Versão : Versão Inicial
Dimensão : 5.157,84 M2
Data Base : 01/09/2021
Órgão solicitante : 149 - SEA - Sec. de Estado da Administração
Órgão elaborador : 149 - SEA - Sec. de Estado da Administração

Cronograma	Observação do Cronograma	Dias do Cronograma
1		120

Serviço Inicial	Total do Grupo	1º (30dias)	2º (60dias)	3º (90dias)	4º (120dias)						
	%	100,00	25,00	30,00	25,00	20,00					
Serviços Iniciais	R\$	293.893,71	73.473,42	88.168,12	73.473,43	58.778,74					
Valor parcial:	R\$	293.893,71	73.473,42	88.168,12	73.473,43	58.778,74					
Valor acumulado:	R\$	293.893,71	73.473,42	161.641,54	235.114,97	293.893,71					



Assinaturas do documento



Código para verificação: **AA7Z302G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE EDUARDO TASCA (CPF: 912.XXX.999-XX) em 18/03/2022 às 17:14:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMTM2MTRfMTM3MzFfMjAyMV9BQTdaMzAyRw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00013614/2021** e o código **AA7Z302G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.